

Lei nº 133 de 23 de novembro de 2000.

Abre crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

0105-0842188-2031. Manut. Ensino Fundamental -
Rec. Próprio.

3 120.00 - Material de Consumo... R\$ 23.000,00

0105-0842188-2033 - Repasse ao Fundo Estadual de Educação

3 222.00 - Transf. a Estado e ao Distrito Federal R\$ 22.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito suplementar autorizada acima, fica anulada as seguintes dotações:

0101-0307020-2001-3132.00 R\$ 10.000,00

0103-0308032-1005-4120.00 R\$ 1.000,00

0105-0508188-1022-4120.00 R\$ 5.000,00

0105-0842188-1025-4120.00 R\$ 1.500,00

0105-0842188-2035-3132.00 R\$ 5.000,00

0105-0842188-2070-3111.00 R\$ 1.500,00

0105-0542188-2070-3132.00 R\$ 3.000,00

0105.0848221.2042.3111.00	R\$ 1.000,00
0105.0848247.2043.3259.00	R\$ 3.000,00
0105.0848247.2045.3111.00	R\$ 1.000,00
0105.0848252.2046.3111.00	R\$ 1.000,00
0106.1375428.1064.4120.00	R\$ 5.000,00
0106.1375428.2049.3131.00	R\$ 4.000,00
0106.1375428.2069.3111.00	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 45.000,00

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista 23 de novembro de 2000.


 José Wagner Ribeiro de Faria
 Prefeito Municipal